



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odon Bezerra

PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2024

Autor: Mesa Diretora

Altera a redação dos Artigos 31º, 94º, 95º e o Inciso I do Artigo 218 da Resolução nº 03/2019 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa “Odon Bezerra” apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

Art.1º O Artigo 31º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.31º - *O mandato da Mesa será de dois anos, permitido a reeleição para o mesmo cargo, na mesma legislatura;*

Art.2º O Artigo 94º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 94º. *A partir da hora fixada para o início da sessão, com a presença mínima de 1/3 dos Vereadores que compõem a Câmara, o Presidente declarará em nome do Povo de Bananeiras aberta a sessão iniciando-se o pequeno expediente, que terá a duração de trinta minutos.*



Art. 3º. O Artigo 95º da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.95º - *O pequeno expediente destina-se:*

I - À leitura e aprovação da ata;

II - À leitura do sumário do expediente recebido pela Mesa;

III- À leitura do sumário das proposições encaminhadas à Mesa;

IV - À inscrição dos oradores para o pequeno expediente;

V - À inscrição dos oradores para o grande expediente.

Art. 4º. O Artigo Inciso I do Artigo 218 da Resolução 03/2019 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Bananeiras, passa a vigorar com a seguinte redação:

I - Para concessão dos títulos de cidadão honorário de Bananeiras, cada Vereador poderá apresentar quatro proposições por ano legislativo, independente da espécie; ...

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bananeiras, 29 de janeiro de 2024.



BANANEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL

Casa Odon Bezerra

A MESA:

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

Yrajá Ferreira de Sousa
Vice-Presidente

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
1º Secretária

Antonio Marques Batista
2º Secretário



DA JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O presente projeto de resolução trata de matéria que julgamos das mais importantes no processo legislativo e que visa atualizar o Regimento Interno da Câmara e valorizar os Vereadores, cumprindo assim a ordem e a lei.

A Lei Orgânica do Município de Bananeiras, em seu artigo 12, inciso II, determina que compete privativamente à Câmara Municipal, dentre outras, a atribuição de elaborar o Regimento Interno.

Entendemos que as atualizações pretendidas sempre são de suma importância para os Vereadores e cidadãos de Bananeiras, quando no tocante a atualização e adequação do Regimento Interno para que seja cumprida a lei e democracia do parlamento mirim.

Assim vem requerer a alteração, adequação e atualização do Regimento interno para melhor atender os interesses da cidade de Bananeiras, conforme dissertado no projeto de lei em anexo a esta justificativa.

Esperamos, pois, que esta propositura mereça a aprovação dos nobres pares, pelo que antecipamos agradecimentos, subscrevendo-nos.

Bananeiras, 29 de janeiro de 2024.

A MESA:

José Marcelo Bezerra da Silva
Presidente

Yrajá Ferreira de Sousa
Vice-Presidente

Lucivânia Barbosa Oliveira da Silva
1º Secretária

Antonio Marques Batista
2º Secretário